

Aviso n.º 17087/2012

Por despacho de 6 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto da Habilitação e da Reabilitação Urbana, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Estela Anjos Franco Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607165

Aviso n.º 17088/2012

Por despacho de 5 de novembro de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Ivone Raquel Borges Cordeiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

17 de dezembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206607132

Despacho n.º 16341/2012**Delegação de competências**

1 — No âmbito da delegação de competências do diretor de finanças de Aveiro, constante do despacho de 2012/ 09/28, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) subdelego as competências nele referidas nos pontos 2.1 e 2.3 a 2.16 do capítulo I, nos seguintes chefes de divisão:

1.1 — Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, relativamente à unidade orgânica em que superintende — Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) — bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 2), seguinte, nas suas faltas, ausências e impedimentos; e

1.2 — Gisélia Maria de Sá Monteiro, relativamente à unidade orgânica em que superintende — Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) — bem como as competências do dirigente mencionado no n.º 1), anterior, nas suas faltas, ausências e impedimentos;

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados;

3 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra estabelecidas;

4 — É meu substituto legal o chefe de divisão Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos e, nas suas ausências, a chefe de divisão Gisélia Maria de Sá Monteiro.

1 de outubro de 2012. — O Diretor de Finanças Adjunto de Aveiro, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

206566374

Despacho n.º 16342/2012

A responsável do cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais, vai cessar funções a partir de 1 de janeiro de 2013.

Assim, até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto), e conforme proposta da Subdiretora-Geral da área da Gestão Tributária — IR, de 20 de novembro de 2012, designo ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Reembolsos, da Direção de Serviços de Relações Internacionais, o Inspetor Tributário nível 2, licenciado Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha, com efeitos a 01.01.2013.

26 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Renato Alexandre Pipa de Mesquita Cunha

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Finanças Empresariais pela Universidade Lusíada (2001);

Licenciatura Contabilidade pela Universidade Lusíada (1999).

Experiência profissional:

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Direção de Serviços de Relações Internacionais — Reembolsos Internacionais (2009 — até à presente data)

Direção de Finanças de Lisboa — Inspetor Tributário (2008-2009)

Direção de Finanças de Setúbal — Inspetor Tributário (2006-2007)

Serviço de Finanças da Moita — Funções técnicas na área de Contencioso (2005-2006)

Serviço de Finanças de Ribeira de Pena — Funções técnicas na área de Contencioso (2002-2005)

Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 — Funções técnicas na área de Contencioso (1999-2002)

206607051

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA
E DO EMPREGO****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento
e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações****Portaria n.º 739/2012**

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML, E.P.E.) tem necessidade de proceder a uma aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico de prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho, aquisição esta que é essencial ao ML, E.P.E. porquanto da mesma depende a realização de exames complementares de diagnóstico, com vista à prevenção e deteção de riscos de patologia, inerentes à vigilância da saúde dos trabalhadores, atribuição específica do Departamento de Segurança e Desenvolvimento Organizacional da Direção de Recursos Humanos, e a que o ML, E.P.E. se encontra obrigado a assegurar na qualidade de entidade empregadora;

Considerando que não é possível satisfazer a presente necessidade através de recursos próprios do ML, E.P.E., atenta a inexistência de meios técnicos adequados e meios humanos qualificados que permitam a realização dos exames complementares de diagnóstico.

Considerando as orientações dadas ao ML, E.P.E. sobre a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo despacho n.º 364/2012/SEO, de 23.04.2012, e que o pretende o ML, E.P.E. proceder ao lançamento de um procedimento de ajuste direto, celebrado *ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP - contratação excluída do Código dos Contratos Públicos*, para a Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC.

Considerando que o ML, E.P.E. foi integrado no sector público administrativo equiparado a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada, pela redação dada ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto) pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela, salvo se resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados;

Considerando que à despesa que se pretende realizar não se aplica o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML, E.P.E. por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, a despesa em causa está sujeita a autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Tutela;

Considerando, finalmente, que a Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a pre-